PREFEITURA DE GOIÂNIA

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável

CERTIDÃO Nº.178/14

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.° 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.°s 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 1519, de 21 de junho de 2012, bem como considerando o contido no Processo n.° **53329187,** de interesse de **ENEY CURADO BROM FILHO E OUTRA.**

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica aprovado o desmembramento do Lote 10, da Quadra AI-6, situado à Rua Pacoti, no Loteamento Alphaville Flamboyant - Residencial Araguaia, nesta Capital, com a finalidade de após aprovado, passar a constituir os Lotes 10 e 10A. A área total é de **1.004,49m²**, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 10	**Área**
	502,24m²
Frente para Rua Pacoti	16,20m
Fundo confrontando com o Lote 05	16,20m
Lado direito confrontando com o Lote 10 A	31,00m
Lado Esquerdo confrontando com o Lote 09	31,00m

LOTE 10-A	**Área**
	502,24m²
Frente para a Rua Pacoti	16,20m
Fundo confrontando com o Lote 05	16,20m
Lado direito confrontando com o APM 47	31,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 10	31,00m

Av. do Cerrado, n° 999, Park Lozandes,
Paço Municipal, Bloco E – Goiânia – GO.
CEP: 74884-900 - Tel.: 55 62 3524-6302 / 6303
semdus.gabinete@gmail.com

www.goiania.go.gov.br

§ 1° A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.° 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I- o original da Certidão de Matricula, atualizada, do imóvel desmembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;

II- comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento e de inscrições municipais de imóveis;
III- cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de representação, se for pessoa jurídica.

Art. 2° Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 03 dias do mês de dezembro de 2014.

PAULO CÉSAR PEREIRA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável

www.goiania.go.gov.br

Av. do Cerrado, n° 999, Park Lozandes,
Paço Municipal, Bloco E – Goiânia – GO.
CEP: 74884-900 - Tel.: 55 62 3524-6302 / 6303
semdus.gabinete@gmail.com